

Lei nº584 de 13 de Junho de 1966

**Que abre crédito especial de CR.\$733.200
para pagamento de licença-prêmio.**

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$733.200 (Setecentos e trinta e três mil e duzentos cruzeiros) destinado ao pagamento de licença-prêmio a funcionários nos termos da Lei Municipal nº564 de 3-10-65.

Artigo 2º - Os recursos necessários para ocorrer ao cumprimento da presente lei, correrão por conta do saldo financeiro de 1965.

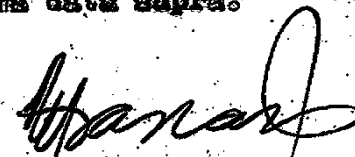
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 13 de Junho de 1966.


Messias Rolim da Silva

Prefeito

Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral da Prefeitura, na mesma data supra.


Armando Paslar
Diretor Geral.